



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 046/2018 – 23/02/2018

BOLETIM

007/2018

TJ/ES: CONSUMIDOR QUE TEVE SUA ASSINATURA DE REVISTA RENOVADA AUTOMATICAMENTE É INDENIZADO

O consumidor assinou uma revista pelo período de um ano, sendo que após o término do prazo, recebeu a carta informando que a assinatura estava renovada. O cliente contactou a editora da revista, informando seu desinteresse na renovação, lhe sendo informado que não seria concretizada.

No entanto, a editora cobrou pela assinatura da revista por dois meses e foi condenada pelo Tribunal do Espírito Santo a devolver os valores, em dobro, bem como a indenizar o consumidor pelo danos morais sofridos em decorrência dos fatos.

Fonte: <https://www.aasp.org.br/noticias/tjes-cliente-que-teve-assinatura-de-revista-renovada-automaticamente-sera-indenizado/>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Fernanda Roveroni
OAB/SP 365.435